

CONTÁBIL EMPRESAS EM GERAL

I – Microempresas

O valor devido mensalmente pela ME inscrita no SIMPLES será determinado, a partir de janeiro de 2006, mediante a aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

Receita Bruta Acumulada		ME Contribuinte do IPI %	ME Não Contribuinte do IPI %
DE	ATÉ		
	60.000,00	3,50	3,00
60.000,01	90.000,00	4,50	4,00
90.000,01	120.000,00	5,50	5,00
120.000,01	240.000,00	5,90	5,40

II - Empresas de Pequeno Porte

O valor devido mensalmente pela EPP inscrita no SIMPLES será determinado, a partir de janeiro 2006, mediante aplicação, sobre a receita bruta mensal auferida, dos seguintes percentuais:

Receita Bruta Acumulada		ME Contribuinte do IPI %	ME Não Contribuinte do IPI %
DE	ATÉ		
	240.000,00	5,90	5,40
240.000,01	360.000,00	6,30	5,80
360.000,01	480.000,00	6,70	6,20
480.000,01	600.000,00	7,10	6,60
600.000,01	720.000,00	7,50	7,00
720.000,01	840.000,00	7,90	7,40
840.000,01	960.000,00	8,30	7,80
960.000,01	1.080.000,00	8,70	8,20
1.080.000,01	1.200.000,00	9,10	8,60
1.200.000,01	1.320.000,00	9,50	9,00
1.320.000,01	1.440.000,00	9,30	9,40
1.440.000,01	1.560.000,00	10,30	9,80
1.560.000,01	1.680.000,00	10,70	10,20
1.680.000,01	1.800.000,00	11,10	10,60
1.800.000,01	1.920.000,00	11,50	11,00
1.920.000,01	2.040.000,00	11,90	11,40
2.040.000,01	2.160.000,00	12,30	11,80
2.160.000,01	2.280.000,00	12,70	12,20
2.280.000,01	2.400.000,00	13,10	12,60